



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROJETO DE LEI Nº 154 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 39.000,00 e altera o Anexo V da Lei nº 3.898, de 16 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Luzia para o exercício financeiro de 2018.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), à dotação orçamentária nº 02.014.007.20.606.2030.2202, referente à “manutenção convênio com a Emater”:

02. Poder Executivo;
014. Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
007. Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário;
20. Agricultura;
606. Extensão Rural;
2030. Promoção e Extensão Rural;
2202. Manutenção Convênio c/ a Emater; e
3.3.90.41.00.00 - Contribuições

Art. 2º Para atender ao crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.014.004.08.306.2054.2114, do elemento de despesa 33.90.30.00, referente a “material de consumo”:

02. Poder Executivo;
014. Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;

PREFEITO
DELEGADO CRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

004. Superintendência de Abastecimento e Segurança Alimentar;
08. Assistência Social;
306. Alimentação e Nutrição;
2054. Programa Prato Cheio;
2114. Manutenção Programa Prato Cheio; e
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, redução no valor de R\$ 39.000,00.

Art. 3º Acrescenta ao Anexo V da Lei nº 3.898, de 16 de janeiro de 2018, o valor para manutenção de convênio com a EMATER, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo V

Subvenções e Contribuições para 2018	VALOR
.....
EMATER	39.000,00”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 16 de outubro de 2018.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MENSAGEM Nº 046/2018

Santa Luzia, 16 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
DD. Srs. Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 39.000,00”.

Trata-se de medida necessária ao cumprimento do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, para execução de um programa de ATER-assistência técnica e extensão rural, visando ao desenvolvimento rural sustentável no Município, em que este se compromete a participar, em parceria com a referida empresa, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural em Santa Luzia.

A EMATER, em 21 de setembro de 2018, enviou o Ofício OFICIO/EXTER EMATER-MG/28-2018, informando sobre possível suspensão das atividades diante da inadimplência do Município. Mas, é importante esclarecer que somente depois de assinado e publicado o convênio, foi constatado que havia um equívoco na dotação orçamentária informada em sua cláusula décima. A data de assinatura do convênio foi 02 de julho do corrente ano, tendo a atual gestão encontrado a situação ora exposta demandando correção.

No referido ofício, a EMATER expõe o interesse em manter as atividades, eis que, desde 1948, mantém vínculo com Santa Luzia, levando assistência a agricultores familiares, contribuindo com o desenvolvimento da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Lado outro, há interesse do Município em manter tão prestigioso vínculo, que visa à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural luziense, com a orientação e assistência empreendidas pela EMATER, de forma gratuita aos pequenos produtores rurais, de estratégias e metodologias resultantes da pesquisa agrícola.

Pela leitura da cláusula terceira do convênio, ficam claras as demais atividades de relevante interesse público prestadas pela EMATER a favor do munícipe, que serão paralisadas caso este Projeto de lei não atinja seu objetivo.

A proposta sob exame tem pertinência não só com o interesse público, mas sobretudo com a legalidade, haja vista o disposto no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Desse modo, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a exame e votação, **SOB O REGIME DE URGÊNCIA**, cujo rito ora solicito, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Regimento Interno dessa Casa.

Cordialmente,

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL